

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 65, DE 04 DE JULHO DE 2005.**

Fixa vencimentos do servidor nomeado para o cargo de secretário da junta de serviço militar, e dá outras providências.

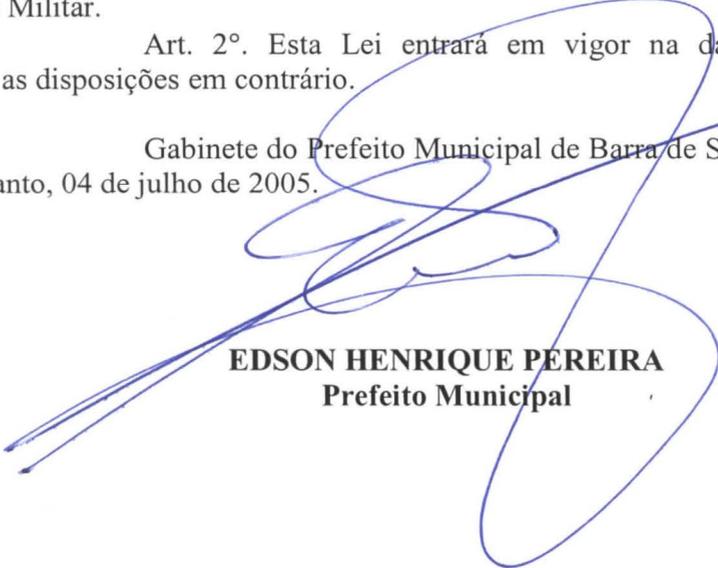
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), o vencimento do servidor municipal encarregado de exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 04 de julho de 2005.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 65 / 2005  
Publicada no 2º quintile  
Na página 16 em 10/05